

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 025.00121/2023-31
INTERESSADO:

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO - CUTHAB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CECE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA - CEDECONDH

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - COSMAM

PROCESSO Nº: 1161/23

PLL 673/23

Declara como bem cultural de natureza imaterial do Município de Porto Alegre a Banda de Música Ajudância-Geral da Brigada Militar.

Vem a esta Relatora, para parecer conjunto, o Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereadora Comandante Nádia, em que declara como bem cultural de natureza imaterial de Porto Alegre a Banda de Música Ajudância-Geral da Brigada Militar.

A Procuradoria da Casa manifestou pela constitucionalidade do projeto, tendo em vista que o projeto encontra-se no âmbito de competência legislativa municipal.

No âmbito constitucional, não há o que se falar em inconstitucionalidade, tendo em vista que o projeto trata estritamente de interesse local, logo em conformidade com o artigo 196 da Lei Orgânica do Município, em que haverá proteção ao patrimônio cultural e histórico.

Quanto ao mérito, o objeto do projeto nada mais é do que declarar como bem cultural essa nobre banda de música da Brigada Militar. Já reconhecida pelo seu relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de Projeto de Lei aprovado pela Assembléia Legislativa em 2019, não há objeção para a presente proposição e assim, também receber a bela homenagem no Município.

Logo, concluo diante do exposto, pela inexistência de óbice de natureza jurídica e no mérito e pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de lei.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 06/12/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 145/23 - CCJ/CEFOR/CUTHAB/CECE/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0666307 (SEI nº 025.00121/2023-31 - Proc. nº 1161/23 - PLL 673), de autoria da vereadora Fernanda Barth, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 6 de dezembro de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 07/12/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0668229** e o código CRC **AE9E8717**.